

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NA PARAÍBA

Estudo Técnico Preliminar 20/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 01408.000466/2025-51

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de **Lixeiras de Coleta Seletiva** 60 litros com tampa Basculante, para atender as necessidades dos imóveis da Superintendência do IPHAN-PB na Paraíba, decorrente do Processo nº 01408.000466/2025-51, nas especificações e quantidades constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	MARIA ARLANIA DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Especificação do Objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para aquisição de Conjunto de Lixeiras Coleta Seletiva com 05 unidades, 60 litros com tampa Basculante, para atender as necessidades da Superintendência do IPHAN na Paraíba.	Unidade	01	R\$ 1.385,00	R\$ 1.385,00

4.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um ano) contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A aquisição será realizada através de Dispensa, de forma a atender a necessidade da Superintendência do IPHAN-PB e unidades vinculadas para organização dos espaços de trabalho.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O bem a ser adquirido apresenta especificações usuais de mercado, usados amplamente por diversas instituições. Existem no mercado nacional diversos fabricantes e distribuidores, com capacidade de fornecimento de volumes elevados e com competência para distribuição dos materiais em todo o Brasil.

5.2 Os valores máximos para a futura contratação são advindos da pesquisa, bem como a especificação técnica.

5.2.1 Pesquisa de Preço realizada conforme artigo 5º, inciso IV, da Instrução Normativa SEGES 65 de 07/07/2021. Orçamentos do Pannel de Preços do Governo Federal e em sítios eletrônicos. Utilizados os Incisos I, II e III da IN 65/SEGES na pesquisa de preço. Foi adotada o **MENOR VALOR** para fins de preço da aquisição.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS				
Item	Descrição	Pessoa Jurídica	Quant.	Valor Total
1	Contratação de empresa para aquisição conjunto de Lixeiras Coleta Seletiva com 05 unidades, 60 litros com tampa Basculante, para atender as necessidades da Superintendência do IPHAN na Paraíba.	NEXUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 39.503.312/0001-53	01	R\$ 1.385,00
		ADM COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ 14.822.531/0001-74		R\$ 1.499,00
		SMART DISTRIBUIDORA CNPJ 34.387.726/0001-40		R\$ 1.493,00

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A futura contratada, deverá, após assinatura do contrato, fornecer, na quantidade especificada no contrato, responsabilizando-se pela entrega e colagem em cada veículo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Conjunto de Lixeiras Coleta Seletiva com 05 unidades, 60 litros com tampa Basculante	Unidade	01

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.385,00

O valor da contratação será de R\$ 1.385,00 (mil trezentos e oitenta e cinco reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 As justificativas para o não parcelamento do item, se baseiam em orientações da Súmula 247 do TCU, onde foram analisados critérios como:

- **Divisibilidade do Objeto:**

A súmula aplica-se a objetos que podem ser divididos em partes autônomas, sem que a execução de cada parte comprometa o resultado final ou a economia de escala.

- **Prejuízo para o Conjunto:**

A regra da adjudicação por item não é obrigatória se a divisão do objeto gerar prejuízo para o conjunto ou para a complexidade do projeto.

- **Perda de Economia de Escala:**

A divisão do objeto também não pode ser obrigatória se gerar perda de economia de escala, ou seja, se a execução de um lote individualmente for mais cara do que a execução conjunta. Considerando o valor do objeto, não há enquadramento.

- **Ampla Participação:**

A súmula busca propiciar a ampla participação de licitantes, mesmo aqueles que não têm capacidade para executar o objeto como um todo, permitindo que concorram com relação a partes específicas. Considerando o valor do objeto, não há enquadramento.

9.2 A divisão do objeto não gera economia para a Administração, conforme orientações da Súmula 247 do TCU.

9.3 Tendo como base os itens pontuados acima, conclui-se que não há viabilidade no parcelamento do item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há em vigor outra contratação no âmbito da Administração Central correlacionada e/ou interdependente com o objeto em questão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Considerando a necessidade da aquisição de lixeiras de coleta seletiva por questões legais, ambientais e sociais, faz-se necessária a instrução do presente processo para contratação dos bens listados. A prática é incentivada pelo Decreto nº 5.940/2006, que obriga instituições federais a separar resíduos recicláveis para destinação às cooperativas de catadores, promovendo inclusão social e dignidade para esses trabalhadores. Além disso, contribui para a preservação de recursos naturais, reduz o volume de lixo enviado a aterros sanitários, prolongando sua vida útil, e evita a contaminação do solo e da água.

11.2 A aquisição de bens, objeto deste documento atende ao Planejamento Estratégico da Unidade, fazendo parte do Plano de Contratações Anual - PCA do ano de 2025.

ID PCA no PNCP: 26474056000171-0-000024/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 08/10/2024;

III) Id do item no PCA:

IV) Classe/Grupo:

V) Identificador da Futura Contratação:

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A estimativa de compras anuais em quantidades planejadas e o fornecimento dos materiais de forma programada com preços condizentes com o valor de mercado, buscando a economicidade do objeto, tem garantido a esta Unidade, aquisições com custo benefício satisfatório tanto para a Administração quanto para o fornecedor.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Após a contratação, a unidade receberá os bens que deverão ser entregues conforme local indicado neste estudo.

13.1.1 Local de entrega: **Praça Antenor Navarro, 23 - Varadouro, João Pessoa - PB, 58010-480**

13.2 Providências relativas aos Critérios de Sustentabilidade

Recomenda-se a observância dos critérios de sustentabilidade previstos na IN nº 01/2010 – SLTI-MPOG, conforme o que se segue:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448- 1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 O fornecedor deverá ainda atentar-se às práticas de sustentabilidade ambientais previstas no art. 4º do Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como na IN 1/2010 do SLTIMPOG, visando mitigar os possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A justificativa de viabilidade para lixeiras de coleta seletiva em órgãos públicos se baseia nos benefícios ambientais, sociais e econômicos, além do cumprimento da legislação. Dessa forma, declara-se viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LIZANDRA PAULA VIDERES FERRAZ ANGELO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/10/2025 às 10:07:24.

MARIA ARLANIA DA SILVA

Agente de contratação

EMANUEL OLIVEIRA BRAGA

Autoridade competente